



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



OFÍCIO Nº 311/2021-SEMOB

Jacundá, 11 de Agosto de 2021.

Da: Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serv. Urbanos.

AO: Departamento de Licitações e Contratos

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentar V.Sa, venho solicitar abertura do processo de licitação para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pneus, para suprir as demandas da frota de veículos pesados e máquinas pesadas da Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos. Conforme quantitativo e justificativa em anexo.

Na oportunidade, firmamos nossos sinceros agradecimentos.


Celso Marcos
Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura
e Serviços Urbanos-SEMOB
Portaria nº 010/2021 - GP

RECEBI EM
11/08/2021
Ass. [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



1 - TERMO DE REFERÊNCIA

2- Objeto: A Contratação da empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de pneus, faz-se necessária para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos.

2.1 - Justificativa: A realização do processo da contratação dos serviços, justifica -se face ao interesse público presente na utilização dos serviços para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota desta secretaria, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

2.2- A contratação dos serviços visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva para veículos e máquinas pesadas da secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, contribuindo para que a frota esteja em perfeitas condições de funcionamento e conservação, para que possamos garantir maior segurança aos motoristas, operadores e a população e que sejam providos com serviços de qualidade e melhor atender as demandas de trabalho na Zona Urbana e Rural a qualquer tempo. Além disso, se faz necessário a salvaguarda do patrimônio público.

2.3- A Contratação da empresa dos serviços descritos tem como período para a execução o prazo de (01) um ano de acordo com o surgimento da necessidade, o que justifica o quantitativo apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



3 - PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	SERVIÇO DE DUPLAGEM P/ PNEU 18.4.30 – Trator de pneu traseiro.	02	UNIDADE
02	SERVIÇO DE DUPLAGEM P/ PNEU 12.4-24 - Trator de pneu dianteiro	02	UNIDADE
03	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 1000/20 - Caminhão	12	UNIDADE
04	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 295/80 - Caminhão	15	UNIDADE
05	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 275/80 – Caminhão	14	UNIDADE
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 12.4/24 -- Trator de pneu dianteiro	02	UNIDADE
07	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 1300/24 - Motoniveladora	10	UNIDADE
08	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/PNEU 1400/24 - Motoniveladora	09	UNIDADE
09	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 18.4/30 – Trator de pneu traseiro	02	UNIDADE
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 17.5/25 – Motoniveladora, Pá carregadeira e Retroescavadeira.	21	UNIDADE
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEUS 20.5/25 – Pá Carregadeira	11	UNIDADE
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 10-16.5 – Mini Carregadeira – Bob cat.	04	UNIDADE
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 12.5/80-18 – Retroescavadeira Dianteiro	06	UNIDADE
14	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO P/ VEICULOS PESADOS – Especificação: Serviços de manutenção de pneus para veículos pesados.	32	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	SERVIÇO DE DUPLAGEM P/ PNEU 18.4.30 – trator de pneu - traz	02	UNIDADE
02	SERVIÇO DE DUPLAGEM P/ PNEU 12.4-24 – trator de pneu - diante	02	UNIDADE

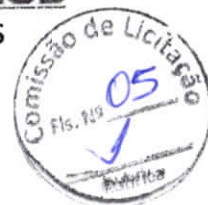
Especificação : Serviços de manutenção de pneus para máquinas pesadas.

03	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 1000/20 – caminhão	12	UNIDADE
04	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 295/80 – caminhão	15	UNIDADE
05	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 275/80 – caminhão	14	UNIDADE
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 12.4/24 – trator de pneu – diante.	02	UNIDADE
07	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 1300/24 – Motoniveladora	10	UNIDADE
08	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/PNEU 1400/24 – Motoniveladora	09	UNIDADE
09	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 18.4/30 – trator de pneu - traz	02	UNIDADE
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 17.5/25 – Motoniveladora, Pá carregadeira e retroescavadeira.	21	UNIDADE
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEUS 20.5/25 – Pá carregadeira	11	UNIDADE
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 10-16.5 – Mini carregadeira – bob cat	04	UNIDADE
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 12.5/80-18 - retroescavadeira diant.	06	UNIDADE

Especificação: Serviços de manutenção de pneus para veículos pesados e máquinas pesadas.

14	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO P/ VEICULOS PESADOS	32	UNIDADE
----	--	----	---------

Especificação : Serviços de manutenção de pneus para veículos pesados.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- A contratação dos serviços deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 520/2002 e nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1- O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

5.2 - O pagamento dar-se-á, após medição e emissão da nota fiscal equivalente atestada pelo fiscal responsável juntamente com certidões fiscais.

5.3- Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

5.4- O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela Contratada.

5.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



6. Constituem obrigações do contratante

6.1- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

6.2 – Constituem direitos da Contratante receber os serviços deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.3- Efetuar o pagamento ajustado;

6.4- Pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

6.5- Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

6.6- Dar a contratada às condições necessárias para a regular execução dos serviços deste contrato.

6.7- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação.

6.9- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculada á execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10 - Proceder à entrega dos PNEUS, devidamente embalados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



transporte, de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.11- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução dos serviços.

6.12- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela Contratante

6.13- Fornecer à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.14- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

6.15- não transferir e/ou subcontratar a outrem os compromissos avençados, inclusive a garantia;

7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

7.2 - Como condição para celebração do Contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

7.3- O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seus serviços em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



7.4- Refazer todos os serviços que venha a apresentar defeitos, sem ônus para o Contratante, no período da garantia.

7.5 - Entregar os serviços deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;

7.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.7- Prestar o fornecimento do serviço na forma ajustada e contratada por este termo;

7.8- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.9- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação.

7.11 - Oferecer garantia dos serviços ofertados.

7.12- Prestar o fornecimento dos serviços na forma ajustada e contratada por este termo;

7.13 - Por quaisquer acidentes na entrega dos serviços de PNEUS, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos PNEUS " e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



8- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 – O representante da Contratação deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no 1º artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 – A conformidade dos serviços a ser utilizado na execução deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referencia, informando as respectivas quantidades e especificações.

Celso Marcos
Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura
e Serviços Urbanos-SEMOB
Portaria nº 010/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	SERVIÇO DE DUPLAGEM P/ PNEU 18.4.30 – trator de pneu- traz	02	UNIDADE
02	SERVIÇO DE DUPLAGEM P/ PNEU 12.4-24 – trator de pneu - diante	02	UNIDADE

Especificação : Serviços de manutenção de pneus para máquinas pesadas.

03	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 1000/20 – caminhão	12	UNIDADE
04	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 295/80 – caminhão	15	UNIDADE
05	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 275/80 – caminhão	14	UNIDADE
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 12.4/24 – trator de pneu – diante.	02	UNIDADE
07	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 1300/24 – Motoniveladora	10	UNIDADE
08	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/PNEU 1400/24 – Motoniveladora	09	UNIDADE
09	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 18.4/30 – trator de pneu - traz	02	UNIDADE
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 17.5/25 – Motoniveladora, Pá carregadeira e retroescavadeira.	21	UNIDADE
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEUS 20.5/25 – Pá carregadeira	11	UNIDADE
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 10-16.5 – Mini carregadeira – bob cat	04	UNIDADE
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 12.5/80-18 - retroescavadeira diante.	06	UNIDADE

Especificação: Serviços de manutenção de pneus para veículos pesados e máquinas pesadas.

14	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO P/ VEICULOS PESADOS	32	UNIDADE
----	--	----	---------

Especificação : Serviços de manutenção de pneus para veículos pesados.


Celso Marcos
Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura
e Serviços Urbanos-SEMOB
Portaria nº 010/2021 - GP